



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 40.023,85 (quarenta mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 27/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LAURO ANTÔNIO BENEDETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **08H30MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2025**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO/RS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 265, ou pelo telefone (54) 3351-1214.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.



## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **LAURO ANTÔNIO BENEDETTI**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo critério de julgamento de menor preço para a realização dos serviços descritos no objeto, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo (os próprios interessados) providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **antes** da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos pelo site do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas em campo específico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 1.8. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.9. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



- 1.10. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.11. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.12. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 1.13. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO de empresas para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS
- 2.2. Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.
- 2.3. Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.
- 2.4. As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.
- 2.5. Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
- 2.6. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- 2.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.8. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.9. Os produtos não perecíveis serão entregues conforme necessidade do Município e os produtos perecíveis conforme necessidade e conforme cronograma de entrega, disponível junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma poderá sofrer alteração durante o ano letivo.
- 2.10. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até



02 (dois) dias úteis, após requisição do Município.

- 2.11. Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.
- 2.12. A validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- 2.13. A validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo Município ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor.

### **3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1. O edital será publicado, no máximo, até o dia 13/06/2025.
- 3.2. Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 27/06/2025, às 08h30min.
- 3.3. Data/Hora da Abertura das Propostas: 27/06/2025, às 08h30min.
- 3.4. Data/Hora da Disputa: 27/06/2025, às 08h31min.
- 3.5. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 3.6. Sítio eletrônico da sessão: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 3.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O Município apenas utiliza a plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PCP, **NÃO possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas.** Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 4.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 4.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. **Não poderão participar deste Pregão as licitantes:**
- a. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b. sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - c. declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - d. proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
  - e. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
  - f. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
  - g. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - h. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
  - i. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS



- 5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 5.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 3.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.
- 5.3. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real).
- 5.5. Deverá ser anexada Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos (declaração de integralidade de custos – anexo II) para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.
- 5.6. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.
- 5.7. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.
- 5.9. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
- 5.10. O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 5.11. O valor proposto para os serviços cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema,



levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

- 5.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
- 5.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.
- 5.14. **A empresa deverá apresentar a proposta indicando, OBRIGATORIAMENTE, a MARCA do produto ofertado.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro receberá as propostas dos licitantes.
- 6.2. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.
- 6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



- 7.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.9. **Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.**
- 7.10. **Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**
- 7.11. **Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**
- 7.12. No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 7.14. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 7.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de **EMPATE**, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.
- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.19. Ocorrendo o **EMPATE**, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 7.20. O disposto no item 7.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21. Se não houver licitante que atenda ao item 7.19 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. **Persistindo o EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b. empresas brasileiras;
  - c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Encerrada a etapa de **envio de lances** da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.24. Encerrada a etapa de **negociação**, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 7.25. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.
- a. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
  - b. Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.
- 7.26. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1. **Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.**
- 8.2. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, e efetuado o procedimento previsto no item anterior deste edital, será aberto o prazo de 2h (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.
- 8.3. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.



- 8.4. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.
- 8.5. Será **desclassificada** a proposta que:
- a. não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;
  - b. contiver opções alternativas;
  - c. divergir dos termos deste edital;
  - d. omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - e. contiver vícios insanáveis;
  - f. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
  - g. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - h. se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.6. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
- 8.7. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 8.8. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 8.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 8.10. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Deverá constar na documentação a consulta consolidada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

9.4. **As EMPRESAS CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:**

- a. Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- b. **Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c. **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d. Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.
- e. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da



Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

- f. **Declaração da licitante** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- 9.5. **As empresas NÃO CADASTRADAS no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão** apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

#### 9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores;
- b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir em vigor.
  - i. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
  - ii. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E SOCIAL



- a. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**
- d. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

#### **9.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**OBS.: a documentação e informações contidas nos itens 9.6 ao 9.12 se referem tanto às empresas cadastradas como as não cadastradas.**

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- b. A declaração da Vigilância Sanitária para mercados - **ALVARÁ SANITÁRIO**, emitido pelas autoridades sanitárias locais.

### 9.7. DECLARAÇÕES

- a. **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS** demonstrando que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – anexo II;
- b. **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** das condições do edital e seus anexos – anexo III;
- c. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, (modelo anexo IV), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, (modelo anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- e. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo anexo VI;
- f. **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a fim de identificar o representante legal da empresa participante – anexo VII;
- g. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE INDICANDO ENDEREÇOS ELETRÔNICOS** válido para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- h. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou cooperativa para fruição dos benefícios da lei complementar N°123/2006 – anexo IX



- i. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** com órgão público tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – anexo X

#### **9.8. DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

- a. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
- b. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- d. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.4** e/ou **9.5** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

#### **9.9. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

- a. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**



- c. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

#### **9.10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a. Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b. Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c. Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços for a filial.

#### **9.11. DO CONSÓRCIO**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

#### **9.12. INABILITAÇÃO**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

### **10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 10.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas através de campo específico no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 10.1, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



- 10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 10.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
  - a. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.
  - b. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.
- 10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.11. **Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico.**
  - a. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.
  - b. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 10.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



- 10.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 10.14. Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.
- 11.4. A aquisição do serviço com o fornecedor que tem o menor preço será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. dar causa à inexecução total do contrato;
  - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- 12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado Neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista em lei.

#### **15. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 15.1. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 15.2. O Município poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 15.3. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá haver reajuste de valores pagos para a contratada, sendo que utilizar-se-á o índice do IPCA acumulado no período já decorrido do contrato para fins de atualização.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
- 16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 16.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 16.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.
- 16.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.
- 16.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 16.8. A Administração poderá **revogar** a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 16.9. O presente processo licitatório poderá ser **revogado** se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.
- 16.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será o “Contrato” (Anexo IX).
- 16.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2074 – PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS MUNICÍPIES  
33903000000000: 1500/0001 - 1048 - MATERIAL DE CONSUMO  
33903000000000: 2500/0001 - 1163 - MATERIAL DE CONSUMO  
33903000000000: 2660/1720 - 1168 - MATERIAL DE CONSUMO



**2075 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL**

33903000000000: 1500/0001 - 1067 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1660/1756 - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1660/1717 - 1068 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1660/1767 - 1070 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1661/1761 - 1071 - MATERIAL DE CONSUMO

**2076 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS**

33903000000000: 1500/0001 - 1082 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO

**2078 – ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

33903000000000: 1500/0001 - 1097 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO

**2079 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

33903000000000: 1500/0001 - 1106 - MATERIAL DE CONSUMO

33903000000000: 1669/1064 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

16.12. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no Portal de Compras Públicas, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	-	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	-	Declaração de conhecimento dos termos do edital
Anexo IV	-	Modelo de Idoneidade
Anexo V	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI		Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	-	Modelo de Credenciamento
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo X	-	Declaração de inexistência de vínculo
Anexo XI	-	Minuta de Contrato
Anexo XII	-	Termo de Referência

David Canabarro/RS, 12 de junho de 2025.



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

Lauro Antônio Benedetti  
Prefeito Municipal.

Aprovado:  
Gustavo Tremarin  
OAB/RS nº. 97.439



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Obs.: Além do valor unitário e valor total, a empresa deverá incluir, obrigatoriamente, a **marca** do produto que está cotando.

Item	Descrição do produto	Qtide	Unidad e	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	Achocolatado em pó - 800g	30	Pacote			
2.	Açúcar 2kg	150	Pacote			
3.	Açúcar 5kg	50	Pacote			
4.	Amendoim - 400 gramas	50	Pacote			
5.	Amido de milho – 1kg	20	Pacote			
6.	Bananas	130	kg			
7.	Banha de porco	30	KG			
8.	Barras de chocolate de 1KG	30	Unidade			
9.	Batata	40	kg			
10.	Beterraba	50	kg			
11.	Bolacha Maria 740g	30	Pacote			
12.	Cacau em pó natural 100% - 100g	50	Pacote			
13.	Café solúvel - 200 gramas	100	Vidro			
14.	Canela em rama – 50 gramas	10	Pacote			
15.	Carne bovina moída	150	KG			
16.	Cebola	40	kg			
17.	Cenoura	50	kg			
18.	Coco ralado 100g	15	Pacote			
19.	Creme de leite de 200 gramas	30	Caixa			
20.	Doce de leite de 400 gramas	10	Pote			
21.	Erva mate 1kg	70	Pacote			
22.	Ervilha de 280g	10	Lata			
23.	Extrato de tomate - 800g	40	Lata			
24.	Farinha de milho de 1kg	15	Pacote			
25.	Farinha de trigo – 5kg	50	Pacote			
26.	Fermento em pó biológico de 500 g	20	Pacote			
27.	Fermento em pó químico de 250g	40	Pote			
28.	Gelatina sabores sortidos - 20g	30	Caixa			
29.	Geleia de 400 gramas	100	Pote			
30.	Laranjas	80	Kg			
31.	Leite condensado de 395 gramas	50	Caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

26

32.	Leite em pó de 400 gramas	20	Pacote			
33.	Leite líquido integral – caixa de 1litro	360	Litro			
34.	Linguiça temperada sem adição de pimenta	60	kg			
35.	Maçã	400	kg			
36.	Mamão	80	kg			
37.	Manga -fruta	40	KG			
38.	Margarina de 500g	30	Pote			
39.	Massa (macarrão/espaguete) 500g	40	Pacote			
40.	Massa para pastel média - 500g	30	Pacote			
41.	Melancia	50	Unidade			
42.	Milho de 280g	10	Lata			
43.	Morango em bandejas – aprox. 250g	50	Unidade			
44.	Nata - 500g	40	Pote			
45.	Óleo de soja de 900ml	70	Unidade			
46.	Orégano – 100g	20	Pacote			
47.	Ovos de galinha	70	Duzia			
48.	Pipoca de 400g	40	Pacote			
49.	Polvilho azedo 500g	15	Pacote			
50.	Polvilho doce 500g	15	Pacote			
51.	Queijo mussarela peça - 4kg	2	Unidade			
52.	Refrigerantes 2L – sabores sortidos	50	Unidade			
53.	Repolho	30	Unidade			
54.	Sagu de 500 g	25	Pacote			
55.	Sal amoníaco de 100g	30	Pacote			
56.	Sal marinho iodado (de cozinha) - 1kg	30	Pacote			
57.	Salsicha Hot Dog 500 gramas	100	Pacote			
58.	Sorvete de 2L	15	Pote			
59.	Suco em pó sabores sortidos -1KG	60	Pacote			
60.	Vinagre – 500ml	30	Unidade			
61.	Vinho tinto – 2lts	25	Unidade			

**VALOR TOTAL R\$**

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO II**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS

PREGÃO N° 12/2025

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2025.

---

Assinatura do representante legal



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

**ANEXO III**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS  
PREGÃO N ° 12/2025

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 12/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS  
PREGÃO N ° 12/2025

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS  
PREGÃO N° 12/2025

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O  
MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO VII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO/RS  
PREGÃO N<sup>o</sup> 12/2025.

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> ....., estabelecida na Rua ....., n<sup>o</sup> ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> ..., portador da cédula de identidade n<sup>o</sup> ..., residente e domiciliado na Rua ....., n<sup>o</sup> ..., Bairro ....., na cidade de ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de DAVID CANABARRO, na modalidade de Pregão, sob o n<sup>o</sup> 12/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



35

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de DAVID CANABARRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

*...*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

DECLARANTE

EMPRESA



36

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

**ANEXO X**

Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº xx/2025.**

**CONTRATO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO E XXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, Município de David Canabarro / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade XXXXXX - RS, localizada na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº XXXXXXXXXXX residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto e finalidade de aquisição de generos alimentícios para o CRÁS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Contrato nº XXX/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I – Dos Itens:

Item	Descrição do produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Achocolatado em pó - 800g	30	Pacote		
2.	Açúcar 2kg	150	Pacote		
3.	Açúcar 5kg	50	Pacote		
4.	Amendoim - 400 gramas	50	Pacote		
5.	Amido de milho – 1kg	20	Pacote		
6.	Bananas	130	kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

37

7.	Banha de porco	30	KG		
8.	Barras de chocolate de 1KG	30	Unidade		
9.	Batata	40	kg		
10.	Beterraba	50	kg		
11.	Bolacha Maria 740g	30	Pacote		
12.	Cacau em pó natural 100% - 100g	50	Pacote		
13.	Café solúvel - 200 gramas	100	Vidro		
14.	Canela em rama – 50 gramas	10	Pacote		
15.	Carne bovina moída	150	KG		
16.	Cebola	40	kg		
17.	Cenoura	50	kg		
18.	Coco ralado 100g	15	Pacote		
19.	Creme de leite de 200 gramas	30	Caixa		
20.	Doce de leite de 400 gramas	10	Pote		
21.	Erva mate 1kg	70	Pacote		
22.	Ervilha de 280g	10	Lata		
23.	Extrato de tomate - 800g	40	Lata		
24.	Farinha de milho de 1kg	15	Pacote		
25.	Farinha de trigo – 5kg	50	Pacote		
26.	Fermento em pó biológico de 500 gramas	20	Pacote		
27.	Fermento em pó químico de 250g	40	Pote		
28.	Gelatina sabores sortidos - 20g	30	Caixa		
29.	Geleia de 400mg	100	Pote		
30.	Laranjas	80	Kg		
31.	Leite condensado de 395 gramas	50	Caixa		
32.	Leite em pó de 400 gramas	20	Pacote		
33.	Leite líquido integral – caixa de 1litro	360	Litro		
34.	Linguiça temperada sem adição de pimenta	60	kg		
35.	Maçãs	400	kg		
36.	Mamão	80	kg		
37.	Mangas	40	KG		
38.	Margarina de 500g	30	Pote		
39.	Massa (macarrão/espaguete) 500g	40	Pacote		
40.	Massa para pastel média - 500g	30	Pacote		
41.	Melancia	50	Unidade		
42.	Milho de 280g	10	Lata		
43.	Morango em bandejas – aprox. 250g	50	Unidade		
44.	Nata - 500g	40	Pote		
45.	Óleo de soja de 900ml	70	Unidade		
46.	Orégano – 100g	20	Pacote		
47.	Ovos de galinha	70	Duzia		
48.	Pacote de sagu de 500 g	25	Pacote		
49.	Pipoca de 400g	40	Pacote		



50.	Polvilho azedo 500g	15	Pacote		
51.	Polvilho doce 500g	15	Pacote		
52.	Queijo mussarela peça - 4kg	2	Unidade		
53.	Refrigerantes 2L – sabores sortidos	50	Unidade		
54.	Repolho	30	Unidade		
55.	Sal amoníaco de 100g	30	Pacote		
56.	Sal marinho iodado (de cozinha) - 1kg	30	Pacote		
57.	Salsicha Hot Dog 500 gramas	100	Pacote		
58.	Sorvete de 2L	15	Pote		
59.	Suco em pó sabores sortidos -1KG	60	Pacote		
60.	Vinagre – 500ml	30	Unidade		
61.	Vinho tinto – 2lts	25	Unidade		

- I. Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.
- II. Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município – Secretaria de Assistência Social indicar.
- III. Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
- IV. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- V. Os produtos não perecíveis serão entregues conforme necessidade do Município e os produtos perecíveis conforme necessidade e conforme cronograma de entrega, disponível junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma poderá sofrer alteração durante o ano letivo.
- VI. Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 02 (dois) dias úteis, após requisição do Município.
- VII. Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.
- VIII. A validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
- IX. A validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pelo Município ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os total dos produtos contratados gera um montante de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.



Os preços estabelecidos no processo licitatório e neste Contrato são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

I - Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, na Prefeitura Municipal de David Canabarro (RS) – Secretaria de Assistência Social, no prazo de, no máximo, 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a CONTRATADA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO**

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 44/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.



VII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto deste Contrato os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2074 – PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS MUNICÍPIES**  
**33903000000000: 1500/0001 - 1048 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 2500/0001 - 1163 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 2660/1720 - 1168 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2075 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL**  
**33903000000000: 1500/0001 - 1067 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1756 - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1717 - 1068 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1767 - 1070 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1661/1761 - 1071 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2076 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS**  
**33903000000000: 1500/0001 - 1082 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2078 – ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**  
**33903000000000: 1500/0001 - 1097 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2079 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
**33903000000000: 1500/0001 - 1106 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA:



I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mercadorias necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de



Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de David Canabarro (RS) pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do Contrato;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da CONTRATADA.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração,



a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

David Canabarro (RS), xxxxxxxxxxxxxxxx 2025.

**PREFEITURA DE DAVID CANABARRO**  
**Lauro Antônio Benedetti**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



46

## ANEXO XII

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### **Município de David Canabarro/RS**

**Area requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Objeto de contratação:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à preparação de lanches para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas socioeducativas, reuniões e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à preparação de lanches para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas socioeducativas, reuniões e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que serão especificados em ponto próprio.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando o fornecimento de alimentação ao CRAS.

A oferta de refeições é realizada através de cardápios, elaborados de modo a atender às necessidades nutricionais dos munícipes durante seu período de permanência no centro de referência da assistência social (CRAS), buscando sempre o uso de alimentos variados para que os beneficiários tenham a necessidade de nutrientes atendida, garantindo crescimento e desenvolvimento adequados, bem como incentivando à formação de hábitos alimentares saudáveis.

Esta aquisição se faz necessária para atender à tipificação nacional de serviços socioassistenciais, da resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e tem por objetivo apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento e a formação de práticas alimentares saudáveis.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à preparação de lanches para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas socioeducativas, reuniões e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social –



CRAS, mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, vinculado a um contrato, com base nas condições a serem fixadas aqui neste ETP e no Termo de Referência.

A solução proposta abrange diversas etapas e aspectos fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados. A seguir, uma descrição detalhada da solução como um todo:

1. Seleção da Empresa: Realização de um processo seletivo de pregão eletrônico para identificar e contratar uma empresa que cumpra todos os requisitos para o fornecimento seguro e eficiente dos equipamentos objetos da licitação.
2. Avaliação das propostas com base em critérios de qualidade, custo-benefício, prazos de execução, garantia da entrega e conformidade com normas e regulamentações.
3. Documentação e Relatórios: A empresa fornecerá toda a documentação necessária, incluindo, orçamentos detalhados.
4. Comunicação e Suporte: Estabelecimento de um canal de comunicação direto e eficiente entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada, facilitando o acompanhamento dos serviços e a resolução de quaisquer problemas emergentes. Suporte técnico disponível para responder a dúvidas e fornecer assistência imediata quando necessário.

Esta solução integrada garante que os produtos estejam em perfeitas condições.

A contratação de empresas para fornecimento assegura que os produtos adquiridos sejam do mais alto padrão de qualidade, refletindo o compromisso da Secretaria com a população.

## **ESPECIFICAÇÃO DE BENS E VALORES**

A contratação de empresa para o serviço de fornecimento de alimentos será feita através de um processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, seguindo as leis vigentes no momento.

A garantia de que esta necessidade será suprida trará maior segurança para que as pessoas que dependem dos produtos sejam atendidas/cumpridas da melhor forma possível.

Portanto, a necessidade de realização de um processo licitatório para que haja abertura de participação de várias empresas, proporcionando ampla e aberta concorrência, e da mesma forma, economicidade para o ente público.

A aquisição será feita conforme a necessidade de utilização pela secretaria que necessita de produto sem prejudicar as demandas desenvolvidas dentro do município.

Assim, a melhor solução encontrada para questão de fornecimento de alimentação, foi buscar uma orçamentação com empresas, bem como pesquisar no site do Governo Federal Painel de Preços e, a partir disso, encontrar o menor valor para cada item e fixar preço.

Abaixo, tabelas com especificações dos valores de cada produto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

48

Item	Descrição do produto	Qtde	Unidade	Mercado Cassol CNPJ 95.190.518/0001-41	Mercado Santa Clara CNPJ 88.587.357/0080-62	Mercado Economia CNPJ 07.467.576/0001-02	Painel de preços – governo federal	Contrato 14/2024 Município de Ciríaco/RS	At ade Registro de Preços 02/2025 – Boa vista do Buricá/ RS	Média de valores
1.	Achocolatado em pó - 800g	30	Pacote	R\$ 19,30	R\$ 9,79	R\$ 13,25	_____	_____	_____	R\$ 14,11
2.	Açúcar 2kg	150	Pacote	R\$ 10,30	R\$ 8,29	R\$ 9,20	_____	_____	_____	R\$ 9,26
3.	Açúcar 5kg	50	Pacote	R\$ 29,90	R\$ 23,00	R\$ 22,50	_____	_____	_____	R\$ 25,13
4.	Amendoim - 400 g	50	Pacote	R\$ 7,90	R\$ 6,99	R\$ 5,25	_____	_____	_____	R\$ 6,71
5.	Amido de milho – 1kg	20	Pacote	R\$ 10,75	R\$ 9,46	R\$ 7,75	_____	_____	_____	R\$ 9,32
6.	Bananas	130	kg	R\$ 4,90	R\$ 4,99	R\$ 5,19	_____	_____	_____	R\$ 5,03
7.	Banha de porco	30	KG	R\$ 19,00	R\$ 20,90	_____	R\$ 22,89	_____	_____	R\$ 20,93
8.	Barras de chocolate de 1KG	30	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 39,97	R\$ 33,99	_____	_____	_____	R\$ 31,29
9.	Batata	40	kg	R\$ 5,99	R\$ 6,75	R\$ 4,99	_____	_____	_____	R\$ 5,91
10.	Beterraba	50	kg	R\$ 5,30	R\$ 5,25	_____	R\$ 4,28	R\$ 8,00	_____	R\$ 5,71
11.	Bolacha Maria 740g	30	Pacote	R\$ 13,30	R\$ 11,77	R\$ 12,90	_____	_____	_____	R\$ 12,66
12.	Cacau em pó natural 100% - 100g	50	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 11,59	R\$ 3,50	_____	_____	_____	R\$ 6,13
13.	Café solúvel – 200g	100	Vidro	R\$ 32,90	R\$ 39,48	R\$ 22,99	_____	_____	_____	R\$ 31,79
14.	Canela em rama – 50 gramas	10	Pacote	R\$ 19,90	R\$ 7,90	R\$ 15,00	_____	_____	_____	R\$ 14,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

49

15.	Carne bovina moída	150	KG	R\$ 27,50	R\$ 37,90	_____	R\$ 21,15	_____	_____	R\$ 28,85
16.	Cebola	40	kg	R\$ 4,99	R\$ 3,99	R\$ 5,00	_____	_____	_____	R\$ 4,66
17.	Cenoura	50	kg	R\$ 6,90	R\$ 5,99	R\$ 7,00	_____	_____	_____	R\$ 6,63
18.	Coco ralado 100g	15	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 9,45	R\$ 4,49	_____	_____	_____	R\$ 6,95
19.	Creme de leite de 200g	30	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 3,59	R\$ 3,60	_____	_____	_____	R\$ 3,60
20. ,49	Doce de leite de 400g	10	Pote	R\$ 9,95	R\$ 13,97	R\$ 6,49	_____	_____	_____	R\$ 10,14
21.	Erva mate 1kg	70	Pacote	R\$ 15,95	R\$ 11,40	R\$ 12,99	_____	_____	_____	R\$ 13,45
22.	Ervilha de 280g	10	Lata	R\$ 3,90	R\$ 3,95	R\$ 2,99	_____	_____	_____	R\$ 3,61
23.	Extrato de tomate - 800g	40	Lata	R\$ 13,95	R\$ 9,90	R\$ 15,39	_____	_____	_____	R\$ 13,08
24.	Farinha de milho de 1kg	15	Pacote	R\$ 5,50	R\$ 5,24	R\$ 4,90	_____	_____	_____	R\$ 5,21
25.	Farinha de trigo - 5kg	50	Pacote	R\$ 23,50	R\$ 19,95	R\$ 19,50	_____	_____	_____	R\$ 20,98
26.	Fermento em pó biológico de 500 g	20	Pacote	R\$ 20,90	R\$ 27,76	R\$ 28,99	_____	_____	_____	R\$ 25,88
27.	Fermento em pó químico de 250g	40	Pote	R\$ 16,95	R\$ 16,09	R\$ 10,49	_____	_____	_____	R\$ 14,51
28.	Gelatina sabores sortidos - 20g	30	Caixa	R\$ 2,00	R\$ 1,76	R\$ 1,25	_____	_____	_____	R\$ 1,67
29.	Geleia de 400mg	100	Pote	R\$ 6,25	R\$ 19,25	R\$ 6,25	_____	_____	_____	R\$ 10,58
30.	Laranjas	80	Kg	R\$ 5,90	R\$ 8,99	R\$ 7,49	_____	_____	_____	R\$ 7,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

50

31.	Leite condensado de 395 g	50	Caixa	R\$ 6,95	R\$ 6,90	R\$ 5,99	_____	_____	_____	R\$ 6,61
32.	Leite em pó de 400 g	20	Pacote	R\$ 17,90	R\$ 19,49	R\$ 16,25	_____	_____	_____	R\$ 17,88
33.	Leite líquido integral – caixa de 1litro	360	Litro	R\$ 5,90	R\$ 5,03	R\$ 4,59	_____	_____	_____	R\$ 5,17
34.	Linguiça temperada sem adição de pimenta	60	kg	R\$ 19,90	R\$ 33,90	_____	_____	R\$ 19,50	_____	R\$ 24,43
35.	Maçã	400	kg	R\$ 10,30	R\$ 12,29	R\$ 11,90	_____	_____	_____	R\$ 11,50
36.	Mamão	80	kg	R\$ 10,90	R\$ 10,49	R\$ 8,39	_____	_____	_____	R\$ 9,93
37.	Manga -fruta	40	KG	R\$ 10,90	R\$ 13,49	R\$ 11,39	_____	_____	_____	R\$ 11,93
38.	Margarina de 500g	30	Pote	R\$ 8,90	R\$ 7,38	R\$ 9,50	_____	_____	_____	R\$ 8,59
39.	Massa (macarrão/espaguet e) 500g	40	Pacote	R\$ 5,45	R\$ 3,34	R\$ 4,99	_____	_____	_____	R\$ 4,59
40.	Massa para pastel média - 500g	30	Pacote	R\$ 9,90	R\$ 5,99	R\$ 7,25	_____	_____	_____	R\$ 7,71
41.	Melancia	50	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 24,65	_____	_____	_____	_____	R\$ 24,83
42.	Milho de 280g	10	Lata	R\$ 3,95	R\$ 4,90	R\$ 3,80	_____	_____	_____	R\$ 4,22
43.	Morango em bandejas – aprox. 250g	50	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 4,90	_____	R\$ 5,72	_____	_____	R\$ 4,84
44.	Nata - 500g	40	Pote	R\$ 9,70	R\$ 12,50	R\$ 8,10	_____	_____	_____	R\$ 10,10
45.	Óleo de soja de 900ml	70	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 8,85	R\$ 9,99	_____	_____	_____	R\$ 10,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

51

46.	Orégano – 100g	20	Pacote	R\$ 2,50	R\$ 11,99	R\$ 1,70	_____	_____	_____	R\$ 5,40
47.	Ovos de galinha	70	Duzia	R\$ 11,90	R\$ 13,99	R\$ 12,00	_____	_____	_____	R\$ 12,63
48.	Pipoca de 400g	40	Pacote	R\$ 6,75	R\$ 2,99	R\$ 2,50	_____	_____	_____	R\$ 4,08
49.	Polvilho azedo 500g	15	Pacote	R\$ 6,30	R\$ 6,16	R\$ 5,30	_____	_____	_____	R\$ 5,92
50.	Polvilho doce 500g	15	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 8,24	R\$ 4,49	_____	_____	_____	R\$ 6,54
51.	Queijo mussarela peça - 4kg	2	Unidade	_____	_____	_____	R\$ 137,84	_____	R\$ 183,56	R\$ 160,70
52.	Refrigerantes 2L – sabores sortidos	50	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 10,99	R\$ 10,50	_____	_____	_____	R\$ 10,83
53.	Repolho	30	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 9,90	R\$ 6,00	_____	_____	_____	R\$ 7,60
54.	Sagu de 500 g	25	Pacote	R\$ 6,25	R\$ 10,78	R\$ 6,49	_____	_____	_____	R\$ 7,84
55.	Sal amoníaco de 100g	30	Pacote	R\$ 3,75	_____	R\$ 2,75	_____	_____	_____	R\$ 3,25
56.	Sal marinho iodado (de cozinha) - 1kg	30	Pacote	R\$ 2,25	R\$ 2,69	R\$ 2,25	_____	_____	_____	R\$ 2,40
57.	Salsicha Hot Dog 500 gramas	100	Pacote	R\$ 10,75	R\$ 12,29	R\$ 13,90	_____	_____	_____	R\$ 12,31
58.	Sorvete de 2L	15	Pote	R\$ 29,95	R\$ 29,95	R\$ 29,90	_____	_____	_____	R\$ 29,93
59.	Suco em pó sabores sortidos -1KG	60	Pacote	R\$ 11,35	_____	R\$ 12,99	_____	R\$ 8,70	_____	R\$ 11,01
60.	Vinagre – 500ml	30	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 2,74	R\$ 4,99	_____	_____	_____	R\$ 5,69
61.	Vinho tinto – 2lts	25	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 28,90	R\$ 16,50	_____	_____	_____	R\$ 21,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

52

Item	Descrição do produto	Qtide	Unidade	Média de valores	Soma da média
1.	Achocolatado em pó - 800g	30	Pacote	R\$ 14,11	R\$ 423,30
2.	Açúcar 2kg	150	Pacote	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
3.	Açúcar 5kg	50	Pacote	R\$ 25,13	R\$ 1.256,50
4.	Amendoim - 400 g	50	Pacote	R\$ 6,71	R\$ 335,50
5.	Amido de milho – 1kg	20	Pacote	R\$ 9,32	R\$ 186,40
6.	Bananas	130	kg	R\$ 5,03	R\$ 653,90
7.	Banha de porco	30	KG	R\$ 20,93	R\$ 627,90
8.	Barras de chocolate de 1KG	30	Unidade	R\$ 31,29	R\$ 938,70
9.	Batata	40	kg	R\$ 5,91	R\$ 236,40
10.	Beterraba	50	kg	R\$ 5,71	R\$ 285,50
11.	Bolacha Maria 740g	30	Pacote	R\$ 12,66	R\$ 379,80
12.	Cacau em pó natural 100% - 100g	50	Pacote	R\$ 6,13	R\$ 306,50
13.	Café solúvel – 200g	100	Vidro	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00
14.	Canela em rama – 50 gramas	10	Pacote	R\$ 14,27	R\$ 142,70
15.	Carne bovina moída	150	KG	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
16.	Cebola	40	kg	R\$ 4,66	R\$ 186,40
17.	Cenoura	50	kg	R\$ 6,63	R\$ 331,50
18.	Coco ralado 100g	15	Pacote	R\$ 6,95	R\$ 104,25
19.	Creme de leite de 200g	30	Caixa	R\$ 3,60	R\$ 108,00
20.	Doce de leite de 400g	10	Pote	R\$ 10,14	R\$ 101,40
21.	Erva mate 1kg	70	Pacote	R\$ 13,45	R\$ 941,50
22.	Ervilha de 280g	10	Lata	R\$ 3,61	R\$ 36,10
23.	Extrato de tomate - 800g	40	Lata	R\$ 13,08	R\$ 523,20
24.	Farinha de milho de 1kg	15	Pacote	R\$ 5,21	R\$ 78,15
25.	Farinha de trigo – 5kg	50	Pacote	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
26.	Fermento em pó biológico de 500g	20	Pacote	R\$ 25,88	R\$ 517,60
27.	Fermento em pó químico de 250g	40	Pote	R\$ 14,51	R\$ 580,40
28.	Gelatina sabores sortidos - 20g	30	Caixa	R\$ 1,67	R\$ 50,10
29.	Geleia de 400mg	100	Pote	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
30.	Laranjas	80	Kg	R\$ 7,46	R\$ 596,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DAVID CANABARRO**

53

31.	Leite condensado de 395g	50	Caixa	R\$ 6,61	R\$ 330,50
32.	Leite em pó de 400 g	20	Pacote	R\$ 17,88	R\$ 357,60
33.	Leite líquido integral – caixa de 1litro	360	Litro	R\$ 5,17	R\$ 1.861,20
34.	Linguiça temperada sem adição de pimenta	60	kg	R\$ 24,43	R\$ 1.465,80
35.	Maçã	400	kg	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
36.	Mamão	80	kg	R\$ 9,93	R\$ 794,40
37.	Manga -fruta	40	KG	R\$ 11,93	R\$ 477,20
38.	Margarina de 500g	30	Pote	R\$ 8,59	R\$ 257,70
39.	Massa (macarrão/espaguete) 500g	40	Pacote	R\$ 4,59	R\$ 183,60
40.	Massa para pastel média - 500g	30	Pacote	R\$ 7,71	R\$ 231,30
41.	Melancia	50	Unidade	R\$ 24,83	R\$ 1.241,50
42.	Milho de 280g	10	Lata	R\$ 4,22	R\$ 42,20
43.	Morango em bandejas – aprox. 250g	50	Unidade	R\$ 4,84	R\$ 242,00
44.	Nata - 500g	40	Pote	R\$ 10,10	R\$ 404,00
45.	Óleo de soja de 900ml	70	Unidade	R\$ 10,95	R\$ 766,50
46.	Orégano – 100g	20	Pacote	R\$ 5,40	R\$ 108,00
47.	Ovos de galinha	70	Duzia	R\$ 12,63	R\$ 884,10
48.	Pipoca de 400g	40	Pacote	R\$ 4,08	R\$ 163,20
49.	Polvilho azedo 500g	15	Pacote	R\$ 5,92	R\$ 88,80
50.	Polvilho doce 500g	15	Pacote	R\$ 6,54	R\$ 98,10
51.	Queijo mussarela peça - 4kg	2	Unidade	R\$ 160,70	R\$ 321,40
52.	Refrigerantes 2L – sabores sortidos	50	Unidade	R\$ 10,83	R\$ 541,50
53.	Repolho	30	Unidade	R\$ 7,60	R\$ 228,00
54.	Sagu - 500 g	25	Pacote	R\$ 7,84	R\$ 196,00
55.	Sal amoníaco de 100g	30	Pacote	R\$ 3,25	R\$ 97,50
56.	Sal marinho iodado (de cozinha) - 1kg	30	Pacote	R\$ 2,40	R\$ 72,00
57.	Salsicha Hot Dog 500 gramas	100	Pacote	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
58.	Sorvete de 2L	15	Pote	R\$ 29,93	R\$ 448,95
59.	Suco em pó sabores sortidos -1KG	60	Pacote	R\$ 11,01	R\$ 660,60
60.	Vinagre – 500ml	30	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 170,70
61.	Vinho tinto – 2lts	25	Unidade	R\$ 21,10	R\$ 527,50

**VALOR TOTAL R\$ 40,023,85**

Rua Ernesto Rissato, 265, centro - David Canabarro/RS – CEP.: 99980-000  
Fone: 54 3351-1214 – E-mail: administração@davidcanabarro.rs.gov.br



**Somando os valores totais chega-se ao valor de R\$ 40.023,85 (quarenta mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**O valor refere-se a estimativa de necessidade para o período de 12 (doze) meses.**

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados neste documento e no Termo de Referência.
- b. Para fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.
- c. A presente contratação será prevista para 12 (doze) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período.
- d. A administração necessita de garantia de que fornecimento do produto ora licitado seja atendido com o máximo de eficiência e rapidez, para que não deixe de atender suas demandas.
- e. É necessário que a(s) empresa(s) disponham dos produtos necessários para o fornecimento no momento da solicitação, pois não pode protelar ou aguardar por tempo indeterminado;
- f. A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.
- g. A empresa deverá ter disponibilidade para entregar os itens, conforme a necessidade, diretamente na unidade do CRAS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 250, na cidade de David Canabarro-RS.
- h. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- i. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- j. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

#### **REQUISITOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- a. A empresa deverá ter disponibilidade para entregar os itens, conforme a necessidade, diretamente na unidade do CRAS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 250, na cidade de David Canabarro-RS.
- b. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, que precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.
- c. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.



- d. Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.
- e. Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.
- f. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos.
- g. **Trocas E Substituições:** A secretaria deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados. Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.
- h. **Cancelamento:** A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.
- i. **Visitas Técnicas:** O coordenador do CRAS de David Canabarro poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

O servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

#### **DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente na unidade do CRAS, na Rua Ernesto Rissatto, nº 250, na cidade de David Canabarro-RS.

A Secretaria de Assistência Social, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada por uma pessoa da equipe da Alimentação.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

#### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A fornecimento dos alimentos será pelo prazo de 12 meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Assistência Social.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem



adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinente.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência. PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO Secretaria de Assistência Social.

#### **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

Esclarecimentos e informações deverão ser solicitadas diretamente no Portal de Compras Públicas – PCP – plataforma onde será realizado o pregão – em campo específico.

#### **FONTE DE RECURSOS**

Conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária juntada ao processo, a disponibilidade orçamentária será alocada na rubrica abaixo:

##### **13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **2074 – PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DIRETA AOS MUNICÍPIES**

**33903000000000: 1500/0001 - 1048 - MATERIAL DE CONSUMO**

**33903000000000: 2500/0001 - 1163 - MATERIAL DE CONSUMO**

**33903000000000: 2660/1720 - 1168 - MATERIAL DE CONSUMO**

##### **2075 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL**



**33903000000000: 1500/0001 - 1067 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1756 - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1717 - 1068 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1660/1767 - 1070 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1661/1761 - 1071 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2076 – ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS**

**33903000000000: 1500/0001 - 1082 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2078 – ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**33903000000000: 1500/0001 - 1097 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1083 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2079 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**33903000000000: 1500/0001 - 1106 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33903000000000: 1669/1064 - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

David Canabarro-RS, 10 de junho de 2025.

Zilda Justina Bianchetti Benedetti  
Secretária Municipal da Assistência Social